



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Planalto

1

Quarta-feira • 3 de Fevereiro de 2021 • Ano V • Nº 189

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Câmara Municipal de Planalto publica:

- **Redação Final do Projeto de Lei nº 001/2021, de autoria da Prefeitura Municipal de Planalto, de 22 de Janeiro de 2021 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios e outros negócios jurídicos com órgãos Federais, Estaduais e Municipais e dá outras providencias.**

Câmara Transparente.
Essa Câmara Municipal tem Imprensa Oficial

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Luis Cláudio Barbosa da Silva / Secretário - Ass. de Comunicação / Editor - Presidente

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 8WX7QHD8ZBTMUL723QYUJQ

Atos Administrativos



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ. 16.418.733/0001-80

www.cmplanalto.ba.gov.br / cmplanalto@cmplanalto.ba.gov.br

Redação Final do Projeto de Lei nº 001/2021, de autoria da Prefeitura Municipal de Planalto, de 22 de Janeiro de 2021.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios e outros negócios jurídicos com órgãos Federais, Estaduais e Municipais e dá outras providencias”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Constituição Federal, aprovou e o PREFEITO sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, representado por seu Prefeito, durante o quadriênio 2021/2024, a celebrar convênios, contratos, acordos, ajustes e parcelamentos, com todas as Secretarias e Órgãos da Administração Direta e Indireta que integram o Governo Estadual e Federal, bem como, Empresas Privadas que prestem serviços públicos, e com municípios de maneira isolada ou por meio de associações e consórcios, sobre quaisquer assuntos que disserem respeito aos interesses do Município.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal informará ao Legislativo Municipal, através de ofício, a obtenção de recursos oriundos de convênios assinados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Poder Legislativo Municipal de Planalto
Praça Duque de Caxias, 335, centro, Planalto - BA. CEP 45190-000. (77) 3434-2257.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ. 16.418.733/0001-80

www.cmplanalto.ba.gov.br / cmplanalto@cmplanalto.ba.gov.br

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Planalto - BA, em 03 de
Fevereiro de 2021.

LUIZ CLAUDIO BARBOZA DA SILVA
Presidente

RAFAEL ALVES DE O. VIEIRA
Primeiro Secretário

NILSON JOSE DE OLIVEIRA
Segundo Secretário



Poder Legislativo Municipal de Planalto
Praça Duque de Caxias, 335, centro, Planalto - BA. CEP 45190-000. (77) 3434-2257.